



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.253, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição Financeira no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2025, à Entidade APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio de celebração de parceria, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Município, por intermédio da Prefeita, concederá contribuição financeira no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2025, à entidade APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.236.354/0001-28, reconhecida como de utilidade pública, pela Lei Municipal nº 1.266, de 24 de fevereiro de 2006, com sede na PC Maria Helena de Paiva, nº 02, Cruzeiro, CEP 36140-000, neste município, por meio de parcerias que envolvam a transferências de recursos, nos moldes do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º A contribuição financeira será concedida à Entidade mencionada no Art. 1º desta lei para aquisição de equipamentos do Centro Dia executado pela entidade, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com contribuição financeira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo.

§ 1º Se a Entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas contribuições e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

§ 2º Após análise e decisão quanto a prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade, o Poder Executivo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar o ato administrativo decorrente da análise para conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 5º A Prefeita Municipal abrirá crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à seguinte dotação do orçamento municipal de 2025:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.08.02.08.245.0003.2.0166 - 1.665.000 - 4.4.50.41 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL----- R\$ 125.000,00

Total da Sub-Unidade 02----- R\$ 125.000,00

Total da Unidade 08----- R\$ 125.000,00

Total da Instituição 02----- R\$ 125.000,00

Total Geral Acrescido----- R\$ 125.000,00

Art. 6º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso excesso de arrecadação na forma do § 1º, inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2025.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 23/04/2025
2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE